



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 2/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 2/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, **ROBERTO FUINA VERSIANI**, brasileiro, servidor público, RG 441.122 – SSP/MA, CPF: 332.472.691-34, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG n.º 119, de 31 de maio de 2016, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo seu substituto, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG: 1.229.850 – SSP/DF, CPF: 602.710.781-20, conforme Portaria CNMP-SG n.º 119, de 31 de maio de 2016, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S.A.**, CNPJ n.º 24.936.973/0001-03, estabelecida no SCRN 714/715, Bloco B, Loja 48, Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada por **ALEXANDER DUARTE PANIAGO**, brasileiro, divorciado, diretor, inscrito no RG sob o n.º 450.355 SSP-DF, e no CPF sob o n.º 116.786.151-53, residente e domiciliado à SCRN 714/715, Bloco B, Loja 48, Asa Norte, Brasília/DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP n.ºs 0.00.002.000290/2014-85 e 0.00.002.000173/2017-64, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP n.º 45/2014, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 5.504/2005, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG n.º 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:



I – Prorrogar a vigência do Contrato CNMP nº 2/2015, por 7 (sete) meses e 15 (quinze) dias, compreendendo o período entre 26/11/2017 e 11/7/2018; e

II – Prorrogar o prazo da etapa “j” do item 9 do Termo de Referência, Manutenção do Sistema, por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 11/7/2017 e 11/7/2018, nos termos previstos na Cláusula Quinta do contrato original.

Parágrafo único. Fica ressalvado o direito de reajuste contratual, nos termos da Cláusula Nona do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Dá-se ao presente termo aditivo o valor mensal de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), consubstanciando o valor anual de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), referente à prorrogação contratual.

Parágrafo primeiro. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº 03.032.2100.8010.0001. Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.57 do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo segundo. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2017NE000028. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a Contratada deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Décima do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

Este Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo Único – Incumbirá ao Contratante, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e aprovado pelo Secretário-Geral do CNMP.

Brasília - DF, 28 de março de 2017.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO
CONTRATANTE

LINK DATA INFORMÁTICA
E SERVIÇOS S/A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:


Larissa di Giorno Ribeiro Sousa
Chefe da Seção de
Contratos Substituta
Matrícula: 82.302

NOME: Bruno de Sousa Trindade
CPF:

Bruno de Sousa Trindade
Técnico Administrativo
Matrícula: 82.429


APROVO
Guilherme Guedes Raposo
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do CNMP

